AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025
(Processo Administrativo n.° 2024-06109829)

CONTRATANTE (UASG)

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UASG 926765

OBJETO

Aquisição de materiais para conservação e reparo de documentos em atendimento a demanda da Biblioteca da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro - EMERJ.

A presente Dispensa Eletrônica será distribuída em 6 (seis) itens, de diversos quantitativos e especificações, conforme Requisição de Material nº 20240006 (Termo de Referência), devidamente anexado ao presente Aviso.

DATA DA SESSÃO

09/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 9h às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº <NUM_AVISODISP>

LEI nº 14.133/21

Processo Administrativo Nº 2024-06109829

Torna-se público, que a **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMERJ** realizará a DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato Normativo TJRJ nº 02/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

ÍNDICE

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA 3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
5. FASE DE LANCES 7
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 8
7. HABILITAÇÃO 9
8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 11
9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO 12
10. SANÇÕES 13
11. DO PAGAMENTO 15
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para conservação e reparo de documentos 6 (seis) itens, de diversos quantitativos e especificações, conforme Requisição de Material nº 20240006 (Termo de Referência), devidamente anexado ao presente Aviso.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Havendo divergência na especificação entre o código do CATMAT e a do termo de referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores**:**

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c. pessoa física ou pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.5. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da Aquisição do bem do Agente Público do Órgão ou Entidade Requisitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou solicitar esclarecimento, em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser dirigidos ao agente de contratação e encaminhados, exclusivamente, para o SECON (Serviço de Contratação Direta) através do e-mail emerj.secon@tjrj.jus.br.

3.3. Nos pedidos de esclarecimentos e impugnações, os interessados deverão se identificar com indicação de CNPJ, razão social, nome do representante que efetuou o pedido, se pessoa jurídica; e CPF para pessoa física.

3.4. O SECON acusará o recebimento ao remetente, por e-mail, ressalvando-se que devido à prática de segurança implantada pelo Tribunal de Justiça, mensagens enviadas de alguns provedores ao e-mail supracitado poderão ser devolvidas. Desta forma, caso não seja acusado o recebimento, é de inteira responsabilidade do peticionante confirmar a recepção do seu e-mail pelos telefones (21) 3133-3583 e (21) 3133-3065, até às 18 (dezoito) horas do dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.5. A EMERJ não se responsabilizará por pedidos de esclarecimentos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outro e-mail ou, ainda, cujo recebimento não tenha sido acusado pelo SECON.

3.6. Caberá ao agente de contratação conhecer das impugnações ao edital e aos seus anexos, e encaminhar com relatório e manifestação à Assessoria Técnico-Jurídica da SECGE manifestação conclusiva que subsidiará a decisão da autoridade competente, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desse documento, caso entenda necessário.

3.7. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Administração Superior nos autos do processo de dispensa eletrônica.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial deste EMERJ e no sistema Compras.gov, e vincularão os participantes e a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de qualquer interessado, que ficará obrigado a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

3.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1°, da Lei federal nº 14.133/2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a aquisição do bem.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II) e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo da contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do bem ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I –** DOCUMENTAÇÃO **EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF e/ou CRC-TJRJ;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);
c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
e. Cadastro de Empresas Sancionadas do TJRJ (CES);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa que entregará o bem e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

7.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.**

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a homologação pela Autoridade Superior, a contratação poderá ser efetivada por meio de Nota de Empenho, com base no artigo 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. A EMERJ encaminhará a Nota de Empenho à sociedade empresária, por meio do DEADM - Almoxarifado, preferencialmente por e-mail para o endereço informado na proposta e, eventualmente, por meio de fax com confirmação do seu recebimento pela EMERJ; ou por via postal, com Aviso de Recebimento (AR).

8.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à Contratada, implica no reconhecimento de que:

a. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 à relação de negócios ali estabelecida;
b. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, a EMERJ verificará a existência de registros de impedimento para contratar, mediante consultas, sempre que possível, no Cadastro de Fornecedores do Tribunal, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS)

8.5. A sociedade empresária deverá informar em sua proposta os números de conta corrente e agência no Banco Bradesco S.A., que deve ter como titular o detentor do CNPJ da proposta comercial, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.181/2011, ou, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação aludida no item 8.1, pelo e-mail ***emerj.sealm@tjrj.jus.br***.

8.6. O não atendimento à obrigação contida no item 8.5 ensejará impedimento à formalização da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

8.6.1. A sociedade empresária ficará dispensada da obrigatoriedade de fornecimento de conta no Banco Bradesco S.A caso o valor da aquisição do bem não ultrapasse o montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

8.7. A executora do bem reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.8. A contratação do objeto obedecerá ao que consta neste Aviso, no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência e seus Anexos.

8.9. A Contratada manterá, durante toda a aquisição do bem, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas.

8.10. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente desta contratação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O material deverá ser entregue, no prazo de 30 (dias) corridos, no DEADM - Almoxarifado da EMERJ, Rua Dom Manuel 25, sala 418, Centro – Rio de Janeiro - RJ.

9.2. O prazo para a entrega do material será contado a partir do encaminhamento da nota de empenho pela EMERJ, por intermédio do correio eletrônico ou fac-símile informado na proposta.

9.3. Caso a entrega não ocorra no prazo, a partir do término do prazo do subitem 9.1, estará configurada a inexecução do objeto, desde que o órgão demandante não se manifeste de forma diversa.

9.4. A contratada deverá avisar a data de entrega do material com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail emerj.sealm@tjrj.jus.br ou pelos telefones (21) 3133-1864 / 3133-3401.

9.5. É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o descarregamento e alocação da mercadoria no local determinado pela chefia do DEADM - Almoxarifado da EMERJ, consoante agendamento indicado no subitem 9.4.

9.6. A contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 9.5 não importará sua aceitação.

9.7. A contratada deverá obedecer a todas condições determinadas no termo de referência (ANEXO II).

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do bem;

10.1.2. dar causa a inexecução parcial do bem que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa a inexecução total do bem;

10.1.4. deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não formalizar a aquisição do bem ou não entregar a documentação exigida, quando convocado;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a aquisição do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na aquisição do bem;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.856, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa penal não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12*;*

c. Multa de mora de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso, por culpa da executora do bem, sobre o valor da proposta, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, limitada a 15% (quinze por cento);

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a aquisição do bem, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a EMERJ.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.856, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa serão remetidas à Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.856, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal nesta EMERJ.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à EMERJ resultantes de ato lesivo cometido pelo fornecedor/adjudicatário, com ou sem a participação de servidor desta Corte.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 5.527/2009.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos devidos à executante do bem, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega, mediante crédito em conta corrente no BANCO BRADESCO S/A informada pela executante do bem. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pela unidade requisitante e acompanhamento da aquisição do bem. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

11.2. Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá apresentar, junto à fatura/nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. No caso de o valor total final adjudicado não ultrapassar o montante de R$33.000,00 (trinta e três mil reais) e a Contratada não possuir conta no banco Bradesco, exclusivamente para as contratações cujo pagamento se dê de forma eventual, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED –Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.

11.4. É obrigatório que a contratada possua conta no Banco Bradesco quando: a) o valor total final adjudicado for igual ou superior ao montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); b) tratar-se de contrato de trato sucessivo, seja qual for o valor adjudicado; ou c) tratar-se de obrigações parceladas, seja qual for o valor adjudicado.

11.5. Nos casos especificados na alíneas do subitem 11.4, se a Contratada estiver estabelecida em localidade que não possua agências do Bradesco, ou no caso de não puder manter conta nesse banco por fato alheio a sua vontade, desde que devidamente comprovado, no prazo estabelecido no subitem 8.5, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED– Transmissão Eletrônica Disponível e/ou emissão de cheques, sempre se utilizando da conta corrente da EMERJ no BRADESCO.

11.6. Para apuração do valor adjudicado, será considerada a soma dos valores de todos os itens vencidos pela adjudicatária.

11.7. Caso se faça necessária a retificação da fatura/nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura/nota fiscal isenta de erros, dando se, então, prosseguimento à contagem.

11.8. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de ato ou fato atribuível à Contratada, o valor devido será corrigido, aplicando-se a variação do

Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescendo-se, ainda, ao valor original da parcela devida, o encargo moratório de 0,5 % (meio por cento) por mês, alcançando 6% (seis por cento) ao ano.

11.9. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 10.1.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal da EMERJ, no COMPRAS.GOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender e no CRC/RJ.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.4. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6. As providências do subitem 12.3 e 12.4 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que

não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.15. Este procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal da EMERJ, no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e será encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF e CRC, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.16. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;
ANEXO II – Modelo de Proposta Padrão;
ANEXO III – Termo de Referência (RM Aberta);
ANEXO IV – ETP (Estudo Técnico Preliminar).

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATO CADER DA SILVA
Data: 27/05/2025 20:10:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor do Departamento de Administração da EMERJ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(DISPENSA ELETRÔNICA Lei nº 14.133/2021)

Processo nº 2024-06109829

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1. Habilitação jurídica

1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.2. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

2.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA ELETRÔNICA <NUM_AVISO>

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO: NÚMERO:

TELEFONE: BANCO AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº: _____

PROPOSTA

1. **OBJETO: Aquisição de diversos materiais para conservação e reparo de documentos em atendimento a demanda da Biblioteca da Escola de Magistratura do Rio de Janeiro - EMERJ.**
2. Cotamos para:

ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTITATIVO TOTAL OFERECIDO**	**VALOR UNITÁRIO** **Obs:** R$ XX, XXX (POR EXTENSO)	**VALOR TOTAL DO ITEM** **Obs**:R$ XX, XXX (POR EXTENSO)
1	**Fita translúcida** para reparo em documentos - Formato aproximado (2 cm x 50 m) Descrição: Para reparos em documentos, livros, mapas, etc. Também pode ser usada para efeito dobradiça e para fixar obras em suporte. Livre de ácido e lignina com reserva alcalina de carbonato de cálcio. Adesivo pode ser removido com água	RL	15		

2	**PAPEL JAPONÊS SEKISHU** - Formato Cor Branca – 34 G/M² Folha medida aproximada: 610X990mm. Descrição: Composto por 70 % de fibras vegetais longas de kozo, pasta de raízes tororo-aoi (NERI), processo de fabricação artesanal, papel feito à mão, superfície lisa e crepada; fibras grossas e resistentes, libre de ácidos, PH neutro, isento de purezas e aditivos colantes, boa resistência, transparência suave lápis em metal inox, um furo, retangular, sem coletor, medindo 26x17x12mm, com furo de aproximadamente 8mm, lâmina em aço.	FL	20		
3	**COLA CMC CARBOXI METIL CELULOSE** – Formato de pó, branco e inodoro Embalagem com 50g o pote. Descrição: É uma substância neutra, largamente utilizada como cola nas áreas de restauração, encadernação, pintura e artesanato. É um polímero derivado da celulose, solúvel em água. Por ser sintética, tem a vantagem de não atrair fungos e insetos, que destruiriam o papel e também não produz manchas.	EB	10		
4	**COLA PH NEUTRO** – Acetato de polivinil (PVA) com PH neutro Formato - Embalagem 236 ml Descrição: A Cola Adesivo PVA Ph Neutro Lineco é a base de acetato de polivinil, fluído, isento de ácidos. Utilizada para trabalhos de restauração e conservação. Adequada para papéis delicados, resistente à rugas, baixo odor, seca sem manchar e fácil de trabalhar.	EB	06		
5	**ÁGUA DESTILADA** Formato - Embalagem de 1 L Descrição: Utilizada para diluir a cola CMC CARBOXI METIL CELULOSE. Não estéril, quimicamente pura, isenta de Ions.	EB	05		
6	**CORDA DE ALGODÃO** Formato - Rolo de cadarço sarjado de algodão 25 mm AA-25 c/50 metros. Descrição: Utilizado nos procedimentos de preservação e conservação do acervo e como recurso para estabilidade de obras que apresentam fragilidade na estrutura e na encadernação.	RL	05		

3. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias.

4. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, para fins de atendimento à Lei estadual nº 3.050/98.

Dados do(a) representante da executante do serviço, conforme consta no contrato social ou procuração: Nome: CPF: Assinatura:

RIO DE JANEIRO, ____DE _____DE _____

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMERJ
SECRETARIA-GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ALMOXARIFADO

Data de Emissão: 02/12/2024 13:27:16

REQUISIÇÃO DE MATERIAL - RM
No.: 20240006 DATA DA RM: 21/10/2024

PROGRAMA(S) DE TRABALHO: 03620206101422296, 03620206101422296, 03620206101422296, 03620206101422296

ORGÃO FISCAL: 856 - EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ PROCESSO: 202406109829

TIPO: POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E REPARO EM DOCUMENTOS.

PROCEDIMENTO ADOTADO: DISPENSA

ITEM	CÓD. MATERIAL	NOME DO MATERIAL	UF	QTDE	PREÇO	VALOR
1	7510-651-4631-6	FITA TRANSLÚCIDA PARA REPARO EM DOCUMENTO	RL	15,000	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
FITA TRANSLÚCIDA PARA REPAROS EM DOCUMENTOS, LIVROS, MAPAS, ETC. TAMBEM PODE SER USADA PARA EFEITO DOBRADIÇA E PARA FIXAR OBRAS EM SUPORTE. LIVRE DE ÁCIDO E LIGNINA COM RESERVA ALCALINA DE CARBONATO DE CÁLCIO. ADESIVO PODE SER REMOVIDO COM ÁGUA. FORMADO APROXIMADAO (2 CM X 50 M)

2	9310-651-4632-2	PAPEL JAPONÊS SEKISHU - COR BRANCO - 34 G/M²	FL	20,000	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
COMPOSTO POR 70% DE FIBRAS VEGETAIS LONGAS DE KOZO, PASTA DE RAÍZES TORORO-AOI (NERI), PROCESSO DE FABRICAÇÃO ARTESANAL, PAPEL FEITO À MÃO, SUPERFÍCIE LISA E CREPADA; FIBRAS GROSSAS E RESISTENTES, LIVRE DE ÁCIDOS, PH NEUTRO, ISENTO DE PUREZAS E ADITIVOS COLANTES, BOA RESISTÊNCIA, TRANSPARÊNCIA SUAVE. FOLHA MEDIDA: 610 X 990 MM (LARGURA X COMPRIMENTO).

3	8040-651-4633-9	COLA CMC CARBOXI METIL CELULOSE	EB	10,000	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
FORMATO DE PÓ BRANCO E INODORO; SUBSTÂNCIA NEUTRA; UTILIZADA COMO COLA NAS ÁREAS DE RESTAURAÇÃO, ENCADERNAÇÃO, PINTURA E ARTESANATO; POLÍMERO DERIVADO DA CELULOSE, SOLÚVEL EM ÁGUA. NÃO ATRAI FUNGOS E INSETOS E NÃO PRODUZ MANCHAS. EMBALAGEM COM 50 G.

4	8040-651-4634-7	COLA PH NEUTRO	EB	6,000	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
ACETATO DE POLIVINIL (PVA) NEUTRO, FLUÍDO; ISENTO DE ÁCIDOS; UTILIZADO PARA TRABALHO DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO; USADO EM PAPÉIS DELICADOS, RESISTENTE À RUGAS; BAIXO ODOR; SECA SEM MANCHAR; FÁCIL DE TRABALHAR. EMBALAGEM DE 236 ML.

5	6505-651-4635-6	ÁGUA DESTILADA	EB	5,000	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
UTILIZADA PARA DILUIÇÃO DE COLA; NÃO ESTÉRIL; QUIMICAMENTE PURA; ISENTA DE IONS. EMBALAGEM DE 1 L

6	4020-651-4636-5	CARDAÇO SARJADO DE ALGODÃO 25 MM - ROLO COM 50 M	RL	5,000	0,00	0,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL
ROLO DE CADARÇO SARJADO DE ALGODÃO 25 MM; CRU; ALGODÃO NATURAL OU SEM COR; UTILIZADO EM PROCEDIMENTO DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE ACERVO E RECURSO PARA ESTABILIDADE DE OBRAS QUE APRESENTAM FRAGILIDADE NA ESTRUTURA E NA ENCADERNAÇÃO. ROLO COM 50 M.

VALOR TOTAL DA RM DE COMPRA: R$ 0,00

DISTRIBUIÇÃO DE VALORES POR CÓDIGO DE DESPESA

CÓD. DESPESA		VALOR
33903011	R$	0,00
TOTAL:	R$	0,00

REQUISIÇÃO DE MATERIAL - RM
No.: 20240006 DATA DA RM: 21/10/2024

PROGRAMA(S) DE TRABALHO: 03620206101422296, 03620206101422296, 03620206101422296, 03620206101422296

ORGÃO FISCAL: 856 - EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ PROCESSO: 202406109829

TIPO: POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E REPARO EM DOCUMENTOS.

PROCEDIMENTO ADOTADO: DISPENSA

ITEM	CÓD. MATERIAL	NOME DO MATERIAL	UF	QTDE	PREÇO	VALOR

NOTAS:

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NA BIBLIOTECA TJERJ/EMERJ NA RUA DOM MANUEL Nº 37, TÉRREO/CENTRO - RIO DE JANEIRO, CEP: 20.010-090 - TELEFONES: (21) 3133-6562 OU (21) 3133-6813;

O PRAZO DE ENTREGA DEVERÁ SER DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA (NAD) E DA NOTA DE EMPENHO (NE) ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO INDICADO NA PROPOSTA DE PREÇOS;

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADD DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA, NO MOMENTO DA ENTREGA, O ÔNUS COM O DESCARREGAMENTO DA MERCADORIA, NO LOCAL ACIMA INDICADO, CONSOANTE AGENDAMENTO, COM 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DE ANTECEDÊNCIA ATRAVÉS DOS TELEFONES (21) 3133-3401 OU (21) 3133-1864 - E-MAIL: EMERJ.SEALM@TJRJ.JUS.BR;

A EMPRESA DEVERÁ FORNECER OS MATERIAIS, OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS;

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SUBSTITUIR, TOTAL OU PAECIALMENTE, ÀS SUAS EXPENSAS, OS MATERIAIS OBJETO DO CONTRATO NOS QUAIS SE VERIFIQUEM VÍCIOS OU DEFEITOS.

VALOR TOTAL DA RM DE COMPRA: R$ 0,00

CHEFE DE SERVIÇO

MATRÍCULA:

Marcelo de Mattos Bessa
Chefe de Serviço de Almoxarifado
EMERJ - Mat.-01/90813

SERVIDOR

MATRÍCULA:

Elaine Costa S. Silva
Diretora da Divisão de Biblioteca
Matr.: 22005

IMPORTANTE: Sempre verifique no *site* do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

Nota explicativa: Todos os itens receberam NOTAS EXPLICATIVAS, destacadas em AZUL, que têm por finalidade orientar a unidade requisitante no seu preenchimento, devendo ser devidamente suprimidas por ocasião da elaboração do documento - ETP. O texto na cor PRETA constante do item XIII e o quadro subsequente deverão ser mantidos e devidamente preenchidos.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de diversos materiais para conservação e reparo em documentos, é de extrema importância para as obras que compõem ou serão selecionadas para compor o acervo da biblioteca TJERJ/EMERJ.

Este material será utilizado em vários procedimentos cujo objetivo maior é melhorar o estado físico da obra danificada pelo tempo ou desgaste de uso, aumentando sua permanência no acervo e prolongando sua vida útil.

A presente contratação visa, portanto, atender a uma demanda importante, que é a de manter as condições ideais de manuseio das obras e retardar o seu processo de degradação, seja pelo tempo, seja pelo excesso de utilização.

Consideramos, por isso, que a aquisição desses itens contribuirá muito para a superioridade no atendimento.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Há previsão no Plano Anual de Contratação para o ano de 2024.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A entrega deverá ser realizada na Biblioteca TJERJ/EMERJ na Rua Dom Manuel nº 37 – térreo – Centro – Rio de Janeiro CEP. 20010-090 Tel. (21) 3133-6562 ou (21) 3133-6813;
- O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da confirmação do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) e da Nota de Empenho (NE) através de correio eletrônico indicado na proposta de preços;
- É de inteira responsabilidade da empresa adjudicatária, no momento da entrega, o ônus com o descarregamento da mercadoria, no local acima indicado, consoante agendamento, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência através dos telefones (21) 3133-3401 ou (21) 3133-1864.
- A empresa deverá fornecer os materiais, objeto deste procedimento, de acordo com as especificações requeridas no item 4
- A empresa vencedora deverá substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os materiais objeto do contrato nos quais se verifiquem vícios ou defeitos.
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos materiais entregues (se com defeito de fabricação), providenciando a sua imediata substituição, sem ônus para a Administração.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A aquisição dos diversos materiais para conservação e reparo em documentos encontra-se delimitado em 06 itens, conforme detalhamento a seguir:

1- FITA TRANSLÚCIDA PARA REPARO EM DOCUMENTOS – Formato aproximado (2 CM X 50 M)

Descrição: Para reparos em documentos, livros, mapas, etc. Também pode ser usada para efeito dobradiça e para fixar obras em suporte. Livre de ácido e lignina com reserva alcalina de carbonato de calcio. Adesivo pode ser removido com agua;

Quantidade = 15 caixas

2- **PAPEL JAPONÊS SEKISHU –** **Formato** Cor Branca – 34 G/M² **Folha medida aproximada:** 610X990mm **(**larguraXcomprimento**)**

Descrição: Composto por 70 % de fibras vegetais longas de kozo, pasta de raízes tororo-aoi (NERI), proceso de fabricação artesanal, papel feito a mão, superficie lisa e crepada; fibras grossas e resistentes, libre de ácidos, PH neutro, isento de purezas e aditivos colantes, boa resistência, transparencia suave.lápis em metal inox, um furo, retangular, sem coletor, medindo 26x17x12mm, com furo de aproximadamente 8mm, lâmina em aço.

Quantidade: 20 folhas

3- **COLA CMC CARBOXI METIL CELULOSE –** **Formato** **de** pó, branco e inodoro Embalagem com 50g

Descrição: É uma substância neutra, largamente utilizada como cola nas áreas de restauração, encadernação, pintura e artesanato. É um polímero derivado da celulose, solúvel em agua. Por ser sintética, tem a vantagem de não atraer fungos e insetos, que destruiriam o papel e também não produz manchas.

Quantidade: 10 potes de 50 g (pó)

4- **COLA PH NEUTRO – Acetato de polivinil (PVA) com PH neutro** **Formato** - Embalagem 236 ml

Descrição: A Cola Adesivo PVA Ph Neutro Lineco é a base de acetato de polivinil, fluído, isento de ácidos. Utilizada para trabalhos de restauração e conservação. Adequada para papéis delicados, resistente à rugas, baixo odor, seca sem manchar e fácil de trabalhar.

Quantidade: 6 embalagens

5- **ÁGUA DESTILADA** **Formato** - Embalagem de 1 L

Descrição: Utilizada para diluir a cola CMC CARBOXI METIL CELULOSE. Não estéril, químicamente púra, isenta de Ions.

Quantidade: 05 embalagens

6- **CORDA DE ALGODÃO** **Formato** - **Rolo de** cadarço sarjado de algodão 25 mm AA-25 c/50 metros Cru – Algodão natural, ou, sem cor.

Descrição: Utilizado nos procedimentos de preservação e conservação do acervo e como recurso para estabilidade de obras que apresentam fragilidade na estrutura e na encadernação.

Quantidade: 5 rolos

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Buscou-se no mercado levantamento de preços dos materiais descritos no item 4 a serem adquiridos. De acordo com as pesquisas realizadas pela internet pode se notar os seguintes valores:

EMPRESAS/MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	15 caixas	LINK
Fita Translúcida			
Casa do restaurador	R$ 344,00	5.160,00	https://loja.casadorestaurador.com.br/produtos/restauracao/papeis-e-filmes-conservacao/filmoplast-p-translucida-2cm-x-50m?parceiro=1238&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIyarUqqG-iAMVb9bCBB1b8RA5EAQYASABEgLUXvD_BwE
Fruto de Arte	R$ 342,00	5.130,00	https://www.frutodearte.com.br/material-de-pintura/conservacao-restauro-e-douracao/material-de-conservacao/fita-de-reparo-para-conservacao/fita-extra-forte-de-montagem-abaca-lineco-533-0754.html
ART Camargo	R$ 383,00	5.745,00	https://www.artcamargo.com.br/restauracao/materiais-para-conservac-o/fitas-conservac-o-de-papeis/fita-tyvek-branca-lineco-804-0150.html
Valor Estimativo		**5.345,00**	

EMPRESAS/MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	20 folhas	LINK
Papel japonês			
Casa do restaurador	R$ 82,88	1.657,60	https://loja.casadorestaurador.com.br/produtos/conservacao/papeis-japoneses/papel-japones-tengucho-9g-63x96cm?parceiro=1238&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI4MnVxKq-iAMVcRWtBh0RFiN1EAQYAyABEgJ_GPD_BwE
Koralle	R$ 36,96	739,20	https://koralle.com.br/papel-japones-tengucho-w-1-9g-64x97cm-awagami
Fruto de Arte	R$ 31,60	632,00	https://www.frutodearte.com.br/papeis-de-arte/papel-japones-awagami.html?gramatura=506
Valor Estimativo		**1.009,60**	

EMPRESAS/MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	10 potes	LINK
Cola CMC			
Koralle	R$ 25,80	258,00	https://koralle.com.br/
Oficina FU	R$ 16,90	169,00	https://www.oficinafu.com.br/cmc-50-carboximetilcelulose
Casa do restaurador	R$ 82,88	828,80	https://loja.casadorestaurador.com.br/marcas-casa-do-restaurador/principais/casa-do-restaurador/cmc-carboximetilcelulose-de-sodio-100g
Valor Estimativo		**1.255,80**	

EMPRESAS/MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	06 embalagens	LINK
Cola PH neutro			
Lineco	R$ 154,90	929,40	https://www.lineco.com.br/lineco/produto/L901-1008/cola-acid-free-lineco---neutral-ph-adhesive-236-ml/
Fruto da arte	R$ 187,00	1.122,00	https://www.frutodearte.com.br/cola-adesivo-pva-ph-neutro-236ml-lineco.html
Casa do restaurador	R$ 154,90	929,40	https://loja.casadorestaurador.com.br/cola-pva-acid-free-lineco-236ml?parceiro=1238&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMIhMPgrvy_iAMV-wetBh2BNQzcEAQYASABEgKAE_D_BwE
Valor Estimativo		**993,60**	

EMPRESAS/MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	05 embalagens	LINK
Água destilada			
MEDShop	R$ 8,90	44,50	https://www.medshop.com.br/agua-destilada-medshop/p?idsku=3523&gad_source=1&gclid=EAIaIQobChMI67yF-f6_iAMVVw6tBh1l1xG-EAQYAyABEgJ5DPD_BwE
CPAP FIT	R$ 10,00	50,00	https://www.cpapfit.com.br/agua-destilada-1-litro/p/3381
Americanas	R$ 11,60	58,00	https://www.americanas.com.br/busca/agua-destilada-1-litro
Valor Estimativo		**152,50**	

EMPRESAS/MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	05 rolos	LINK
Corda de algodão			
Casa das Cordas	R$ 22,50	112,50	https://www.casadascordasrs.com.br/cordao-de-algodao-cores-25mm-trancado-casa-das-cordas-rolo-50-metros/cru
Mercado Livre	R$ 26,50	132,50	https://lista.mercadolivre.com.br/corda-de-algodao-25mm
Mercado Shops	R$ 67,50	337,50	https://pompeitecidos.mercadoshops.com.br/MLB-1732640109-corda-de-algodo-vivo-cru-25mm-rolo-com-500gr-aprox-200mt-_JM
Valor Estimativo		**582,50**	

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 9.339,00 (Nove mil trezentos e trinta e nove reais) com base na pesquisa de preços do mercado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da aquisição de diversos materiais para conservação e reparo em documentos citados no item 4. Eles são de extrema importância em vários procedimentos cujo objetivo maior é melhorar o estado físico da obra danificada pelo tempo ou desgaste de uso, aumentando sua permanência no acervo e prolongando sua vida útil. Os requisitos da contratação constam do item 3 destes estudos técnicos.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com relação à necessidade de se jusficar o não parcelamento do objeto, conforme artigo 19 inciso V do Ato Normativo nº 03/2019, que prevê a divisão, em regra, das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, no presente contrato não vislumbramos recomendável o parcelamento do objeto.

O serviço solicitado será eficazmente prestado de modo unificado.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente aquisição visa atender a uma demanda importante, que é a de manter as condições ideais de manuseio das obras e retardar o seu processo de degradação, seja pelo tempo, seja pelo excesso de utilização, prolongando a vida útil do acervo.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias a serem adotadas para a presente aquisição

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram localizadas contratações correlatas e/ou interdependentes da presente aquisição

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não exige observância de critérios específicos de sustentabilidade para a execução do objeto. De todo modo, a contratada deverá observar, no que for cabível, o código de conduta de Fornecedores de bens e serviços do PJERJ.

Nota Explicativa 1: Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme disposto no inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e no inciso XII do art. 9º da IN SEGES nº 58/2022.

Nota Explicativa 2: Preenchimento facultativo, mediante justificativa - § 2° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no§ 2° do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

(X) SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
( ) NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Nota Explicativa: Preenchimento obrigatório - § 2° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Unidade Organizacional Requisitante: Biblioteca do TJERJ/EMERJ
Gestor do futuro contrato: (nome e matrícula) **Gestor:** Gabriela da Silva Rafael Carneiro – matrícula 23078 **Substituto:** Andréa Poggio Contardo da Fonseca - Matrícula 01/26374
Integrantes da Unidade Requisitante (se houver) **Fiscal:** Elaine Costa Soares Silva – matrícula 10/22005 **Substituto:** Fabiana Vilar Silva Bolzan - mat. 32030
Integrantes da Unidade Técnica (se houver) Não se aplica

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2024.

Elaine Costa Soares Silva
Diretora da Divisão de Biblioteca
MAT. : 22005